



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 885 – 26 de Fevereiro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

PORTARIA Nº 3240/18 Exonera Servidor Municipal . O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas, R E S O L V E: Art. 1º Exonerar o Servidor Municipal CLAUDIO BAUCH(Matricula 4030) da Função Gratificada de Gerente de Fiscalização e Controle Administrativo,20%(vinte por cento), a partir de 31.01.2018. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 21 de Fevereiro de 2018. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretario Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 3.242/18 Nomeia servidor para compor a equipe da Comissão de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Jacutinga. O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;e Considerando a Lei Complementar 142, de 12 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Controle Interno do Município de Jacutinga, R E S O L V E: Art. 1º. Nomear o senhor CLAUDIO BAUCH, pertencente aos quadros dos servidores públicos efetivos do Município de Jacutinga para compor a equipe da Comissão do Controle Interno, com atribuições voltadas diretamente com o Controlador Interno, nos termos do art. 11 da LC 142/2017. Art. 2º. O Servidor fará jus a remuneração de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do respectivo cargo efetivo nos termos do § 1º do art. 11 da LC 142/2017. Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário,retroagindo seus efeitos a 01.02.2018. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 21 de Fevereiro de 2018. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 3.244, de 21 de fevereiro de 2018. Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Gestor do contrato abaixo. O Prefeito de Jacutinga, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Processo Licitatório n. 1390/17, e CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração; CONSIDERANDO que a administração deve manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados por ela; CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas. RESOLVE, Art. 1º Designar os servidores Jaqueline de Cássia Leite, como Fiscal e Benedito Claudino de Melo, como Gestor do Contrato n. 01/18 celebrado com a empresa Cooperativa de Transportes Global Ltda., CNPJ 27.994.584/0001-14 para a prestação de serviço de transporte de passageiros (escolares) no município de Jacutinga-MG. Art. 2º Dê ciência aos interessados. Art. 3º Autue-se no processo. Jacutinga, 21 de fevereiro de 2018. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal

Seção de Licitações e Compras

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – COMUNICAMOS QUE ESTÁ SUSPENSO o [Processo Licitatório nº. 76/2018](#), na modalidade Pregão Presencial nº 08/2018, para

Locação de impressoras com o fornecimento de suprimentos (tonner), em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Fazenda. MOTIVO: adequação do objeto que se encontra obsoleto - A nova data da sessão pública será informada nos mesmos meios de comunicação - Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação Contratos e Convênios, à Praça dos Andradas, s/n, Centro, Jacutinga/MG, ou através do email: licitacoes@jacutinga.mg.gov.br – A/C Luís Otávio Bonaldi.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 1295/2017](#), modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, para eventual contratação de empresa especializada em regularização fundiária, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme descrição contida no edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02/04/2018, às 10 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br DUVIDAS PELO E-MAIL: licitacoes@jacutinga.mg.gov.br – A/C Luis Otávio Bonaldi – Diretor do Setor de Compras e Licitações.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 109/2018](#), modalidade Pregão Presencial nº 17/2018, do tipo menor preço por item, para contratação de serviço de seguro de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 de Março de 2018, às 08 horas e 45 minutos. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Dayana Fernandes– Pregoeira.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ata de Registro de Preços nº. 08/2018 [Processo Licitatório nº 14/2018](#)– Pregão nº 03/2018 – R.P. nº 03/2018. Partes: Município de Jacutinga e EVOLUÇÃO PET-COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO E TOSA Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais veterinários para Atender a sala de castração de animais, conforme solicitação da secretaria de agricultura, pecuária, meio ambiente e fiscalização por 12 meses. Prazo: 20/02/2019 Valor: R\$ 79.857,84 (SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Dotações Orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática
89	02 02 03 20 606 1003 2.015 339030
508	02 02 03 20 606 1003 2.015 449052

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 26 de Fevereiro de 2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ata de Registro de Preços nº. 09/2018 [Processo Licitatório nº 14/2018](#)– Pregão nº 03/2018 – R.P. nº 03/2018. Partes: Município de Jacutinga e SUPRAMIL COMERCIAL LTDA-EPP Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais veterinários para Atender a sala de castração de animais, conforme solicitação da secretaria de agricultura, pecuária, meio ambiente e fiscalização por 12 meses. Prazo: 20/02/2019 Valor: R\$ 3.695,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 885 – 26 de Fevereiro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Dotações Orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática
89	02 02 03 20 606 1003 2.015 339030
508	02 02 03 20 606 1003 2.015 449052

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 26 de Fevereiro de 2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ata de Registro de Preços nº. 10/2018 [Processo Licitatório nº 14/2018](#) – Pregão nº 03/2018 – R.P. nº 03/2018. Partes: Município de Jacutinga e VALE COMERCIAL LTDA Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais veterinários para Atender a sala de castração de animais, conforme solicitação da secretaria de agricultura, pecuária, meio ambiente e fiscalização por 12 meses. Prazo: 20/02/2019 Valor: R\$ 5.165,00 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).

Dotações Orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática
89	02 02 03 20 606 1003 2.015 339030
508	02 02 03 20 606 1003 2.015 449052

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 26 de Fevereiro de 2018



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 885 – 26 de Fevereiro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Legislativo

Contrato nº 004/2018 Processo nº 002/2018 Carta convite nº 001/2018

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CONTRATO N.º 005/2018

PROCESSO N.º 002/2018

CARTA CONVITE N.º 001/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E ÁGUA POTÁVEL, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA E COSTA E LABELAGINI LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado, a Câmara Municipal de Jacutinga, com sede na cidade de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, à Rua Afonso Pena n.º 556, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.500.962/0001-60, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada por seu Presidente, Vereador *Ricardo Cunha Paiva* inscrito no CPF sob o n.º 032.546.835-44 e RG n.º MG-20.435.841 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e COSTA E LABELAGINI LTDA – EPP com nome fantasia de Supermercado Arco Iris, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.140.176/0001-01 com sede nesta cidade de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, na Rua João Turano n.º 19 – Parque Coronel Rennó, neste ato representado pelo Sr. *Lucio Costa Labegalini* - Sócio-Proprietário inscrito no CPF sob o n.º 027.830.896-10 e RG n.º M-9.261.849-SSP/MG, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, à vista do resultado do Processo Licitatório n.º 002/2018 - Convite n.º 001/2018, devidamente homologado em 08/02/2018 e publicado e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga e afixado no quadro de avisos no local de costume no hall de entrada da Câmara Municipal, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas subseqüentes alterações, resolvem as partes celebrar o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de gêneros alimentícios, de limpeza e água potável, para consumo na Câmara Municipal conforme anexo III da Carta Convite n.º 001/2018, o qual passa a fazer parte constante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – Os produtos e as quantidades deverão ser disponibilizados de acordo com a real necessidade da CONTRATANTE.

2.2 – O local de entrega dos produtos deverá ser a sede da Câmara Municipal de Jacutinga, localizada a Rua Afonso Pena, 556 – Centro, Jacutinga - MG.

Edifício “José Esteves” – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 885 – 26 de Fevereiro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

2

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do CONTRATADO:

3.1 – Fornecer a CONTRATANTE, os produtos constantes da Cláusula Primeira deste Contrato.

3.2 – Os produtos objeto deste contrato serão considerados recebidos e aceitos somente após a aposição da assinatura no comprovante de recebimento fiscal, por funcionário autorizado.

3.3 – Apresentar os documentos de cobrança dos produtos, constando a respectiva nota fiscal.

3.4 – Indenizar à CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos ocasionados pelo fornecimento de produtos defeituosos ou impróprios para uso.

3.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATANTE se obriga a:

3.6 – Requisitar do CONTRATADO, a quantidade que se fizer necessária dos produtos que necessitar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2.018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antes deste prazo, quando todos os produtos e quantidades estabelecidas forem adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente aos produtos adquiridos.

5.2 – Os documentos de cobrança terão seu pagamento programado para 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos referidos documentos fiscais.

5.3 – O valor global do presente contrato é de R\$ 30.745,20 (Trinta mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste contrato, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria correndo, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Câmara

Unidade 04 – Expediente e Serviços Gerais

Função 01 – Legislativa

Sub-Função 031 – Ação Legislativa

Edifício “José Esteves” – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 885 – 26 de Fevereiro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

3

Estância Hidromineral

Programa 1001 – Apoio Administrativo
Proj/Ativ. 8 – Manutenção das Atividades Gerais da Câmara
Elemento 3390.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O presente contrato não poderá sofrer quaisquer reajustes durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão deste Contrato ocorrerá por acordo entre as partes, sem indenização de qualquer natureza de uma parte a outra, desde que a intenção de rescindi-lo seja comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de pré aviso e/ou notificação judicial ou extrajudicial na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial que se aplica à CONTRATADA;
- b) em caso de comprovada mora no cumprimento de quaisquer obrigações;
- c) descumprimento, por qualquer das partes, de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento, ressalvado o direito de ressarcimento por perdas e danos na forma da lei; e
- d) em caso de ocorrência de qualquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - O descumprimento pela CONTRATADA, das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará na multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

8.4 - É assegurado à CONTRATANTE, o direito de optar pela dedução do valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS CORRESPONDÊNCIAS

9.1 – Todos os entendimentos sobre este Contrato, bem como comunicações, notificações, solicitações ou avisos somente terão valor, quando feitos por escrito. Caso sejam levados em mão, devem ser entregues mediante recibo, no qual seja identificada a correspondência.

9.1.1 – Para efeito do disposto no “caput” desta cláusula, as correspondências mantidas entre as partes deverão ser protocolizadas nos endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.

9.1.2 – A CONTRATANTE não considera nem acata correspondências “via fax”.

Edifício “José Esteves” – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 885 – 26 de Fevereiro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

4

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que gravem ou venham a gravar este instrumento serão de responsabilidade da parte a que, por força da lei, couber seu recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

Este contrato não poderá ser transferido ou cedido, no todo ou em parte, pelo CONTRATADO sem o conhecimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as que a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações prevê em seus artigos 86, 87 e 88.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA

13.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora;

13.2 – A multa será aplicada à razão de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

13.3 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.4 – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

13.5 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

14.2 – O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO e seus profissionais, e, ainda, profissionais de empresas contratadas pelo CONTRATADO, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edifício “José Esteves” – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

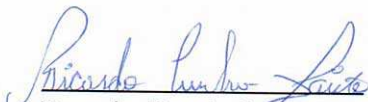
Edição nº 885 – 26 de Fevereiro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

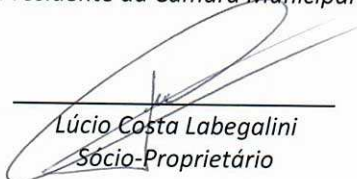
Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral


E, assim, por estarem justas e avençadas, firmam as partes este Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas, vistado pela Assessoria Jurídica.


Jacutinga, 09 de fevereiro de 2018.


Vereador Ricardo Cunha Paiva
Presidente da Câmara Municipal



Lúcio Costa Labegalini
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:


Nome: **Roberto Ramalho**
RG: M-1.587.691 SSP/MG


Nome: **Paulo Roberto Grisolia**
CPF N.º 152.598.036-04

VISTO:


Dr.^a **Juliana Melo Almeida**
Advogada – OAB/MG 86097
Departamento Jurídico

Edifício “José Esteves” – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 885 – 26 de Fevereiro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

6

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

ANEXO

(Contrato n.º 005/2018)

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

01	PÓ DE CAFÉ PCT. 5 KG. (1ª QUALID. SELO ABIC)	40
02	AÇUCAR REF. (PCT. 01 KG 1ª QUALID.)	25
03	GELATINA EM PÓ (PCT 45 GR. - 1ª QUAL.)	50
04	AÇUCAR CRISTAL (PCT. 05 KG, 1ª QUALID.)	70
05	BISCOITO RECHEADO (PCT 180 GR 1ª Q.)	20
06	BISCOITO DOCE (PCT. 400 GR. - 1ª QUALID.)	20
07	BISCOITO DOCE (PCT. 200 GR.- 1ª QUALID.)	20
08	BISCOITO SALGADO (PCT. 400 GR. - 1ª QUALID.)	30
09	BISCOITO SALGADO (PCT. 200 GR. - 1ª QUALD.)	20
10	BISCOITO SALGADO GERGELIM (240 GRS. 1ª QUAL.)	10
11	BISCOITO SALG. SAB. VAR. (PCT. 500 GRS. 1ª QUAL)	10
12	BISCOITO DOCE RECH. GOIABA (80 GRS. 1ª QUAL.)	20
13	ROSQUINHAS COCO/BAUNILHA/POLVILHO (500 GRS)	20
14	PÃO DE FORMA P/ SAND. (EMB. 500 GRS 1ª QUAL.)	30
15	PÃO TIPO BISNAGUINHA (PCT 300 GRS. 1ª QUALID.)	40
16	QUEIJO FRESCO (KILOGRAMA - 1ª QUALID)	40
17	MORTADELA FATIADA (KILOGRAMA - 1ª QUALID.)	10
18	MUSSARELA FATIADA (1 KG, 1ª QUALID.)	10
19	PRESUNTO FATIADO (1 KG, 1ª QUALID.)	10
20	SALAME FATIADO (1 KG, 1ª QUALID.)	10
21	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL (LT. CX C/ 12 1ª QUAL.)	20
22	MANTEIGA EXTRA COM SAL (200 GR. - 1ª QUALID.)	50
23	ADOÇANTE LÍQUIDO (FRASCO 100 ML. UNID.1ª QUAL.)	06
24	FARINHA DE TRIGO (01 KG 1ª QUALID.)	15
25	FERMENTO EM PÓ (LATA 100 GR.)	05
26	REQUEIJÃO CREMOSO (COPO 250 GR. 1ª QUALID.)	100
27	MISTURA P/ BOLO (DIV. SABORES, PCT 400 GRS.)	30
28	OVOS DE GALINHA CAIXA C/ 12 UNID. (1ª QUALID)	12
29	SUCO NAT. EM PÓ, DIV. SAB. (PCT. 30 GRS. 1ª QUALID)	30
30	ACHOCOLATADO EM PÓ (400 GR. 1ª QUALID)	30
31	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR. (1ª QUALID)	10
32	ÓLEO COMEST. DE MILHO LT. 900 GR. (1ª QUAL)	10
33	MASSA DE PASTEL (1 KG, 1ª QUALID.)	10
34	REFRIGERANTE DE 2 LITROS (VÁRIOS SABORES)	30
35	SAL REFINADO IODADO (1 KG, 1ª QUALID.)	03
36	MAIONESE (POTE 500 GR, 1ª QUALID.)	10
37	MARGARINA CR. 65% LIP. (500 GR. C/ SAL, 1ª QUAL.)	60
38	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA (200 ML. CX C/ 3000)	06
39	GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO 13 KG)	03
40	SACO PLÁSTICO P/ LIXO (PCT. 30 LITROS)	150

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 885 – 26 de Fevereiro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

41	SACO PLÁSTICO P/ LIXO (PCT. 50 LITROS)	200
42	VASSOURA P/ LIMP. C/ CERDAS NYLON P/ USO GERAL	10
43	PILHAS ALCALINAS AAA - (PCT. C/ 2 UNID.)	20
44	PILHAS ALCALINAS AA - (PCT C/ 4 UNID.)	20
45	RODO DE MADEIRA P/ LIMPEZA - MÉDIO (30 CM.)	05
46	FÓSFORO (MAÇO COM 10 PCT.)	06
47	PANO ALVEJADO - LIMPEZA GERAL UNID. 1ª QUALID	50
48	ESPONJA DE LIMP. NYLON DUP. FACE (UNID.1ª QUAL.)	20
49	RODO MADEIRA 1 METRO - CEPA DE MADEIRA (1ª QUAL.)	05
50	PÁ PARA LIXO, EM METAL, TAMANHO MÉDIO (1ª QUALID.)	02
51	VASSOURA P/ LIMP. DE VASO SANIT. (UNID.)	06
52	PANO DE PRATO - USO GERAL - (UNID.)	20
53	PANO DE LIMPEZA - USO GERAL - (5 UNID.)	30
54	FLANELA DE LIMPEZA - USO GERAL (UNID. 28 X 38 CM)	20
55	PAPEL TOALHA, DUPLO PIC. EM ROL (2 UNID 1ª QUAL.)	50
56	TAPETE ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO	05
57	LUVAS DE LÁTEX. P/ LIMPEZA P M G (1ª QUALID.)	12
58	GARRAFA TÉRMICA - (1ª QUALID. 1 LITRO)	05
59	GUARDANAPOS DE PAP. BRAN. PEQ. (PCT 100 UNID.)	40
60	PACOTE DE PANO MULTIPLO USO (5 UNID.)	60
61	ESPONJA EM LÃ DE AÇO 60 GR. (8 UNID 1ª QUALID.)	15
62	GARRAFA TÉRMICA 1.5 LITROS	03
63	ÁLCOOL LÍQUIDO 92.8º - LITRO - (1ª QUALID.)	50
64	ÁLCOOL GEL PARA LIMPEZA - FR. 500 ML - (1ª QUAL)	30
65	BALDE PLÁSTICO, 15 LITROS, COM ALÇA EM METAL	06
66	DESENTUP. PIAS E RALOS GRANULADO - EMB. 300 GR.	12
67	ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO 2 LITROS (1ª QUAL)	50
68	INSETICIDA AEROSOL - FRASCO 300 ML (1ª QUAL)	08
69	PAPEL HIG. (64 UNID. F. DUPLA, ROLO 40 M. 1ª Q.)	14
70	TUPPEWARE EM PLÁSTICO COM TAMPAS (VÁRIOS TAM.)	10
71	DETERGENTE LÍQ. (500 ML. 1ª QUALID.)	70
72	DESINFETANTE LÍQ. SANIT. (500 ML.1ª QUALID.)	60
73	LUSTRA MÓVEIS (500 ML. 1ª QUALID.)	10
74	SABÃO EM PÓ (CX. 1 KG - 1ª QUALID.)	16
75	LIMPA VIDROS (FRASCO 500 ML. 1ª QUALID.)	15
76	FILTRO DE PAPEL Nº 103 (CX. 40 UNID.)	50
77	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ (50 ML. CX C/ 5.000)	06
78	PAPEL ALUMÍNIO - LARGURA 30 CM E ROLO DE 7.5 M.	08
79	SABÃO EM PEDRA	30
80	ÁGUA EM COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML (CX 48 UNID)	200
81	ÁGUA COM GÁS EMB. PLÁST. 350 ML (CX. COM 12 UNID)	30
82	ÁGUA SEM GÁS EMB. GARRAÇÃO DE 20 LITROS	200
83	CAFÉ EM GRÃOS PARA MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO (KG)	200

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 885 – 26 de Fevereiro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Contrato nº 006/2018 Processo nº 004/2018 Carta convite nº 001/2018

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CONTRATO N.º 006/2018

PROCESSO N.º 004/2018

DISPENSA N.º 001/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
JACUTINGA E AUTO POSTO CARDOSO E PETRUCCI
LTDA ME.**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado, a Câmara Municipal de Jacutinga, com sede na cidade de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, à Rua Afonso Pena nº. 556, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.500.962/0001-60, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada por seu Presidente - Vereador *Ricardo Cunha Paiva*, inscrito no CPF sob o nº. 032.546.835-44 e RG n.º MG-20.435.841-SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e Auto Posto Cardoso e Petrucci Ltda ME – com nome fantasia de Auto Posto Confiança, com sede na cidade de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, à Rua Pedro Cintra n.º 275 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.222.666/0001-90, neste ato representado pelos seus Sócios Administradores *Otorino Flarys Petrucci*, inscrito no CPF sob o nº. 584.634.296-53 e RG n.º M-2.898.754-SSP/MG e *Antonio José Moraes Cardoso*, inscrito no CPF sob o nº. 568.331.056-34 e RG n.º M-1.581.842-SSP/MG, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, à vista do resultado do Processo Licitatório n.º 004/2018, modalidade Dispensa n.º 001/2018, devidamente homologada em 15/02/2018 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga e afixado no quadro de avisos no local de costume no hall de entrada da Câmara Municipal, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas subseqüentes alterações, resolvem as partes celebrarem o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de gasolina comum, para abastecimento de veículo pertencente à Câmara Municipal.

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 885 – 26 de Fevereiro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

2

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – A quantidade de combustível é estimada em 1200 (um mil e duzentos) litros, sendo a aquisição condicionada a real necessidade da CONTRATANTE.

2.2 – O local de abastecimento será realizado na sede da empresa, qual seja, no Auto Posto Confiança localizado a Rua Pedro Cintra n.º 275 – Centro – Jacutinga - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do CONTRATADO:

3.1 – Abastecer o veículo oficial da CONTRATANTE, no local determinado na Cláusula Segunda, à pessoa credenciada, pela Presidência da Mesa Diretora.

3.2 - O produto objeto deste contrato será considerado recebido e aceito somente após a aposição da assinatura no comprovante de abastecimento.

3.3 – Garantir a qualidade do produto mesmo em caso de greve de seus empregados ou de empresas responsáveis pelo transporte de combustíveis;

3.4 – Apresentar os documentos de cobrança do fornecimento, constando a respectiva nota fiscal.

3.5 – Indenizar à CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos ocasionados pela prestação deficiente do serviço.

A CONTRATANTE se obriga a:

3.6 – Autorizar o CONTRATADO, sempre que necessário, a fazer o abastecimento do veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antes deste prazo, quando todos os produtos e quantidades estabelecidas forem adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ R\$ 4,59 (quatro reais cinquenta e nove centavos) por litro de gasolina comum, já com os impostos incluídos.

5.2 – O reajuste/redução de preços se dará conforme autorização da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou órgão equivalente que trate da regulamentação dos referidos preços.

Parágrafo único – O CONTRATADO deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia da comunicação oficial de reajuste emitido por órgão próprio.

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 885 – 26 de Fevereiro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

3

Estância Hidromineral

5.3 – Os documentos de cobrança terão seu pagamento programado para 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos referidos documentos fiscais.

5.4 – O valor global do presente contrato é de R\$ 5.508,00 (Cinco mil quinhentos e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste contrato, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuadas nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01: Câmara Municipal

Unidade 04: Expediente e Serviços Gerais

Função 01: Legislativa

Sub-Função 31: Ação Legislativa

Programa 1001: Apoio Administrativo

Projeto/Atividade 9: Manutenção da Frota

Elemento 3390.30.00: Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – A rescisão deste Contrato poderá ocorrer por acordo entre as partes, sem indenização de qualquer natureza de uma parte a outra, desde que a intenção de rescindi-lo seja comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de pré-aviso e/ou notificação judicial ou extrajudicial na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial que se aplica ao CONTRATADO;
- b) em caso de comprovada mora no cumprimento de quaisquer obrigações;
- c) descumprimento, por qualquer das partes, de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento, ressalvado o direito de ressarcimento por perdas e danos na forma da lei; e
- d) em caso de ocorrência de qualquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 - O descumprimento pelo CONTRATADO, das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará na multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 - JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 885 – 26 de Fevereiro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

4

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

7.4 - É assegurado à CONTRATANTE, o direito de optar pela dedução do valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CORRESPONDÊNCIAS

8.1 – Todos os entendimentos sobre este Contrato, bem como comunicações, notificações, solicitações ou avisos somente terão valor, quando feitos por escrito. Caso sejam levados em mão, devem ser entregues mediante recibo, no qual seja identificada a correspondência.

8.1.1 – Para efeito do disposto no “caput” desta cláusula, as correspondências mantidas entre as partes deverão ser protocolizadas nos endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.

8.1.2 – A CONTRATANTE não considera nem acata correspondências “via fax”.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que gravem ou venham a gravar este instrumento serão de responsabilidade da parte a que, por força da lei, couber seu recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO

Este contrato não poderá ser transferido ou cedido, no todo ou em parte, pelo CONTRATADO sem o conhecimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as que a Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, preveem em seus artigos 86, 87 e 88.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao CONTRATADO à multa de mora;

12.2 – A multa será aplicada à razão de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

12.3 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.4 – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Edifício “José Esteves” – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 - JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 885 – 26 de Fevereiro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

5

Estância Hidromineral

12.5 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação à alteração do pactuado.

13.2 – O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO e seus profissionais, e, ainda, profissionais de empresas contratadas pelo CONTRATADO, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

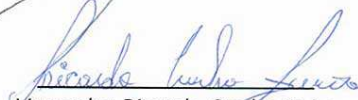
13.3 – A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer momento, do CONTRATADO a apresentação dos seguintes documentos: prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do CONTRATADO, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto a Dívida Ativa, Certidão Negativa junto ao INSS e FGTS, ou outras equivalentes na forma da lei, expedidas em cada esfera do governo pelo órgão competente e outros que se fizerem necessários, sob pena de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

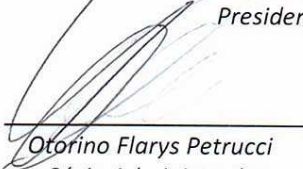
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

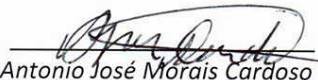
Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim justas e avençadas, firmam as partes este Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas e vistado pela Assessoria Jurídica.

Jacutinga, 16 de fevereiro de 2.018.


Vereador Ricardo Cunha Paiva
Presidente da Câmara Municipal


Otorino Flarys Petrucci
Sócio Administrador


Antonio José Moraes Cardoso
Sócio Administrador

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 - JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG


Edição nº 885 – 26 de Fevereiro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

6

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

TESTEMUNHAS:


Nome: **Roberto Ramalho**
RG: M-1.587.691 SSP/MG


Nome: **Paulo Roberto Grisolia**
CPF N.º 152.598.036-04

VISTO:


Dr^a. Juliana Melo Almeida
Advogada – OAB/MG 86097
Departamento Jurídico

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 - JACUTINGA - MG